

Edital 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO	04/11/2024 09:24 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23507.2807/2024-67

Pregão Eletrônico

nº 90015/2024

Data e Horário

18/11/2024 às 09h00 min (horário de Brasília/DF)

Valor Total

R\$ 216.578,11

Itens e/ou Lotes exclusivos para ME/EPP?

SIM, para todos os itens

Modo de disputa

Aberto

Critério de julgamento

Menor valor por item

Preâmbulo

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio do(a) Coordenadoria de Licitações, sediado(a) no Campus Juazeiro do Norte: Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte /CE, CEP: 63048-080, Bloco K, 3º Andar, Sala 303, realizará licitação, por sistema de registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de vidrarias, materiais de uso laboratoriais e hospitalares, adubos, fertilizantes e ração para cães, visando atender o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

5.1.5.1. Em caso de discordância entre a descrição contida no site www.gov.br/compras/pt-br e as especificações deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.5.2. Em caso de discordância entre a nomenclatura da unidade de medida apresentada no site e aquela deste Edital, prevalecerá a última.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os intervalos mínimos de diferença de valores, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

ITENS	INTERVALO MÍNIMO
01	R\$ 0,01
02	R\$ 0,01
03	R\$ 0,01
04	R\$ 0,01
05	R\$ 0,01
06	R\$ 0,01
07	R\$ 0,01
08	R\$ 0,01
09	R\$ 0,01
10	R\$ 0,01

11	R\$ 0,01
12	R\$ 0,01
13	R\$ 0,01
14	R\$ 0,01
15	R\$ 0,01
16	R\$ 0,01
17	R\$ 0,01
18	R\$ 0,01
19	R\$ 0,01
20	R\$ 0,01
21	R\$ 0,01
22	R\$ 0,01
23	R\$ 0,01
24	R\$ 0,01
25	R\$ 0,01
26	R\$ 0,01
27	R\$ 0,01
28	R\$ 0,01
29	R\$ 0,01
30	R\$ 0,01
31	R\$ 0,01
32	R\$ 0,01
33	R\$ 0,01
34	R\$ 0,01
35	R\$ 0,01
36	R\$ 0,01
37	R\$ 0,01
38	R\$ 0,01
39	R\$ 0,01
40	R\$ 0,10
41	R\$ 0,01
42	R\$ 0,01
43	R\$ 0,01
44	R\$ 0,01
45	R\$ 0,01
46	R\$ 0,01
47	R\$ 0,01
48	R\$ 0,01
49	R\$ 0,01
50	R\$ 0,01
51	R\$ 0,01
52	R\$ 0,01
53	R\$ 0,01
54	R\$ 0,01
55	R\$ 0,10
56	R\$ 0,01

57	R\$ 0,01
58	R\$ 0,01
59	R\$ 0,01
60	R\$ 0,01
61	R\$ 0,01
62	R\$ 0,01
63	R\$ 0,01
64	R\$ 0,01
65	R\$ 0,01
66	R\$ 0,01
67	R\$ 0,01
68	R\$ 0,01
69	R\$ 0,01
70	R\$ 0,01
71	R\$ 0,01
72	R\$ 0,01
73	R\$ 0,01
74	R\$ 0,01
75	R\$ 0,01
76	R\$ 0,10

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa escolhido é o ABERTO.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será aquela sorteada pelo sistema eletrônico entre as empatadas.
- 6.20. Caso o sistema eletrônico - por qualquer motivo - não apresente a funcionalidade do sorteio, este procedimento será realizado conforme os itens a seguir:

6.20.1. O sorteio será realizado em data, hora e local previamente informados pelo pregoeiro no chat do sistema.

6.20.2. O sorteio será realizado de forma presencial, física (não eletrônica) e transmitida ao vivo, cujo link ficará disponível nos autos do processo.

6.21. O sorteio realizado conforme acima descrito também se aplicará no caso de impossibilidade de aplicação dos critérios de desempate anteriores.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade do envio por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá solicitar que a proposta e/ou documentos complementares seja(m) remetido(s) pelo e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia não autenticada; nesse último caso, para prova de sua autenticidade, poderão ser exigidas a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade assinada por advogado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de findo o prazo.

8.12.3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do envio por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá solicitar que a proposta e/ou documentos complementares seja(m) remetido(s) pelo e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (dias) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Das infrações e sanções administrativas aplicáveis à entrega/execução do objeto (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto licitado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto licitado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15.2. Serão aplicadas ao adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o adjudicatário der causa à inexecução parcial do objeto licitado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do objeto licitado prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do objeto licitado.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a 3% (três por cento) do valor do objeto licitado.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado.

12.15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15.8. A personalidade jurídica do adjudicatário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o adjudicatário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.9. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15.11. Os débitos do adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo objeto licitado ou de outros que o adjudicatário possua com a Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: impugna.proad@ufca.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63048- 080, Bloco K, 3º Andar, Sala 303.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>.

14.11. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

14.11.1. São obrigações do Contratante:

14.11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este

Edital e seus anexos;

14.11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, orça e condições estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência.

14.11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Edital;

14.11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11.1.9. A Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

14.11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

14.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida comprovação;

14.12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

14.12.1.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado.

14.12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12.1.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.13.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de novembro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DE ALENCAR VIANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (E ETP).pdf (1.37 MB)
- Anexo II - ANEXO II MODELO PROPOSTA.pdf (38.15 KB)
- Anexo III - ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (141.89 KB)

**Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA (E ETP).
pdf**

ANEXO I - Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	MARIA REJANE MENDES DE SOUSA	15/08/2024 15:06 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23507.002807/2024-67

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para aquisição de vidrarias, materiais de uso laboratoriais e hospitalares, adubos e fertilizantes e ração para cães, visando atender o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 1: ITENS, DESCRIÇÕES, CÓDIGOS, UNIDADES DE MEDIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 5 ml, com rolha de plástico.	475007	Unidade
2	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 25 ml, com rolha de plástico.	409287	Unidade
3	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, com rolha de plástico.	409252	Unidade
4	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material: vidro, capacidade:50 ml, com rolha de plástico.	409251	Unidade
5	BALÃO VOLUMÉTRICO -tipo fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml, com rolha de plástico.	409245	Unidade
	BALÃO VOLUMÉTRICO		

6	- Tipo classe A fundo chato, material vidro capacidade 10ml com rolha de vidro.	409241	Unidade
	BALÃO VOLUMÉTRICO – Tipo		

7	classe A fundo chato, material vidro, capacidade 25ml, com rolha de vidro.	409236	Unidade
8	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo Âmbar fundo chato, material vidro, capacidade 10ml, com rolha de plástico.	468922	Unidade
9	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo Âmbar fundo chato, material vidro, capacidade 25ml, com rolha de plástico.	415399	Unidade
10	BALÃO LABORATÓRIO - Tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 250 ml, com 1 junta.	409261	Unidade
11	BALÃO FUNDO REDONDO - Com junta esmerilhada 45/50 de 5.000ml. Utilizado para destilação, processo de separação de misturas líquidas ou eliminação de impurezas, onde serve de recipiente para o aquecimento, em manta de aquecimento, bico de Bunsen ou banho termostáticos, até o fluido entrar em ebulição. Fabricado em vidro Borosilicato 3.3, Gravação permanente em branco; Espessura de parede uniforme ideal para aquecimento.	419083	Unidade
12	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408277	Unidade
13	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408266	Unidade
	BÉQUER - Material vidro, graduação		

14	graduado, capacidade 150 ml, formato: forma alta, com orla e bico.	408262	Unidade
15	BÉQUER – Material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408271	Unidade
16	BÉQUER – Material vidro, graduação graduado, capacidade 2000 ml, formato: forma baixa com orla e bico.	408273	Unidade
	BÉQUER - Material vidro graduado, forma alta berzelius,		

17	capacidade 50ml.	408260	Unidade
18	BÉQUER – Material vidro graduado forma alta berzelius, capacidade 100ml.	408261	Unidade
19	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato: forma alta, com orla e bico.	408252	Unidade
20	BÉQUER – Material vidro certificado graduado, forma baixa com orla e bico, capacidade 150ml.	408278	Unidade
21	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 125ml.	408776	Unidade
22	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 250ml.	408774	Unidade
23	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 500ml.	408775	Unidade
24	ERLENMEYER – Material vidro, graduado boca estreita 50ml. Com rolha de Vidro.	419837	Unidade
25	ERLENMEYER – Material vidro, graduado boca estreita 100ml. Com tampa rosqueável e vedação.	420750	Unidade
26	ERLENMEYER – Material vidro, graduado boca estreita 25ml. Com orla.	409359	Unidade
27	ERLENMEYER – Material vidro, graduado boca estreita 250ml. Com orla.	409360	Unidade
28	FUNIL LABORATÓRIO – Material vidro com torneira e rolha teflon, formato pera. Capacidade 60ml.	427022	Unidade
29	FUNIL ANALÍTICO – Material vidro liso, haste curta capacidade 125ml.	410115	Unidade
30	FUNIL DE SEPARAÇÃO – Material vidro, tipo pêra com rolha de vidro e torneira em teflon. Capacidade 250ml.	410080	Unidade
31	BASTÃO DE VIDRO - Bastão laboratório material: Vidro. Dimensões: Cerca De 8 X 300 mm.	431722	Unidade
	BURETA DE VIDRO - Tipo graduada escala graduação		

32	máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, capacidade 50ml com torneira Teflon.	409136	Unidade
33	CONDENSADOR - tipo liebig, material vidro com coluna reta, comprimento cerca de 30 cm, adicional: com 2 juntas.	409200	Unidade
34	TUBO DE ENSAIO – Material vidro neutro com fundo redondo cerca de 15x100mm 10ml. Com tampa rosqueável.	409072	Unidade
35	TUBO DE ENSAIO – Material vidro neutro com fundo redondo cerca de 15x150mm capacidade cerca de 15ml. Com tampa rosqueável.	409072	Unidade
36	TUBO DE ENSAIO – Material vidro neutro, sem tampa, fundo redondo sem orla. Dimensões cerca de 15x150mm. Capacidade cerca de 23ml.	409036	Unidade
37	TUBO DE ENSAIO- Material vidro neutro fundo redondo. Dimensões cerca de 20x150mm capacidade cerca de 27 ml. Com tampa rosqueável	409074	Unidade
38	TUBOS DE ENSAIO – material vidro neutro. Dimensões cerca de 10x75mm capacidade cerca de 5 m l . Adicional: lavável reutilizável pode ser aquecido em bico de bunsen e banho-maria.	411493	Unidade
39	PLACA DE PETRI – Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis., formato redonda. Dimensões	410067	Unidade

	cerca de 15 x 100 mm.		
40	PLACAS DE PETRI - Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis. Dimensões cerca de 20 x 150mm. Formato redondo.	433139	Unidade
	PLACA DE PETRI - Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em		

41	microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis., formato redonda. Dimensões cerca de 15 x 80 mm.	414156	Unidade
42	LÂMINAS MICROCOSPIA - Fabricadas em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 26 x 76mm (26 x 76 mm) com bordas lisa e com arestas lapidadas. Caixa com 50 unidades.	409647	Caixa
43	Lamínulas - Fabricadas em vidro neutro, tamanho 24 mm x 24 mm, com espessura de 0,13-0,16 mm, embalados a vácuo em papel aluminizado, pacote com 100 unidades.	409643	Unidade
44	ALONGA PARA KITASSATO - Material borracha, diâmetro superior 50mm e inferior de 25mm. indicado para vedação entre o funil de buchner e o Kitassato durante o processo de filtração à vácuo.	419586	Unidades
45	PROVETA - Material vidro, graduação graduada, capacidade cerca 250 ml, base plástica. Adicional: Com orla e bico.	409880	Unidade

46	MICROTUBO EPPENDORF - Fabricado polipropileno com tampa, capacidade cerca de 2ml, de centrifugação transparente. Pacote com 1000 unidades.	410353	Pacote
47	TUBO FALCON De Centrifugação fabricado polipropileno estéril, capacidade cerca de 15 ml, tampa de rosca com vedação.	474970	Unidade
48	TUBO FALCON De centrifugação fabricado polipropileno estéril, capacidade cerca 50ml, tampa de rosca com vedação.	457350	Unidade
	TUBO PARA COLETA - Fabricado polipropileno, volume 4. Componentes: Com fluoreto de sódio e oxalato de potássio, uso coleta de		

49	sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	386980	Unidade
50	MICROTUBO - Fabricado em polipropileno, capacidade cerca de 2 ml, graduação graduado, tipo: Tampa pressão, tipo fundo redondo estéril criogênico.	451636	Unidade
51	MICROPIPETA - Volume Variável 100 a 1000ul. Tipo: Monocanal, mecânica ajuste volume regulável componentes com ejedor de ponteira adicional autoclavável.	424686	Unidade
52	PONTEIRA MICROPIPETA 100-1000 UL - Tipo Gilson Azul em polietileno autoclavavel. Pacote com 500 unidades.	419755	Pacote
53	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 2 a 20µl, controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejedor automático de ponteiras descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	453221	Unidade
	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 20 a 200µl,		

54	controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejeter automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	416315	Unidade
	MICROPIPETA AUTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 100 a 1000µl, controle total de volume, tanto para operações de aspiração		

55	quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejeter automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	416314	Unidade
56	PONTEIRAPARA MICROPIPETA – De 100 A 1000µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido. Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408717	Unidade
57	PONTEIRAPARA MICROPIPETA - De 0 A 200µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido. Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408699	Unidade
58	PONTEIRAPARA MICROPIPETA - De 0 A 20µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido. Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408690	Unidade
59	CADINHO - Fabricado em porcelana com capacidade de até 30 ml. Formato forma alta.	438281	Unidade
	GRAL – Fabricado em porcelana com capacidade cerca de		

60	200 ml. Acessórios: Com pistilo de porcelana.	421491	Unidade
61	CABO DE BISTURI N° 4 - Compatível com lâminas n° 21, material aço inoxidável AISI-420, tamanho 14 cm.	243242	Unidade
	LÂMINAS PARA BISTURI N° 21 - Fabricada em aço carbono T10. Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável. Lâminas		

62	embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	299242	Caixa
63	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 – Fabricada em aço carbono T10, Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável Lâminas embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	313630	Caixa
64	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 – Fabricada em aço carbono T10, Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável Lâminas embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	366902	Caixa
65	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Material armação pvc flexível transparente, tipo proteção ampla visão, tipo ajuste haste cinta elástica, tipo lente redonda, cor lente incolor, aplicação tratamento fitossanitário,	373528	Unidade

	características adicionais: Sem válvula anti embaçante, material lente acrílico, tamanho padrão.		
	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança, com capacidade de 1 ml, com graduação para 100 UI: Estéril em polipropileno ou material compatível a sua finalidade, transparente para nítida visualização do líquido aspirado, capaz de garantir conexões seguras, evitando vazamentos. Com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito		

66	deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Escala de graduação em milímetro, aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, flange de formato adequado que possibilite o apoio aos dedos e estabilize a seringa quando em superfície plana. Luer Lock.	443469	Unidade
67	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 3 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 3 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luerslip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	440370	Unidade
	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 5 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade		

	para 5 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luerslip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e		
--	--	--	--

68	precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	439698	Unidade
69	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 10 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 10 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio.	439641	Unidade
	SERINGAS HIPODÉRMICA S DE 20 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 20 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde,		

	isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de	
--	--	--

70	retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	439711	Unidade
71	AGULHA HIPODÉRMICA - Material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18g x 1 /2, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico. Característica adicionais: Com sistema de segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439799	Caixa
72	AGULHA HIPODÉRMICA, - Material aço inoxidável siliconizado, dimensão 24g x 3 /4, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico. Característica adicionais: Com sistema de segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	480836	Caixa
73	ADUBO NPK – Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK (06.24.12). Apresentação saco de 25. Validade mínima de 12 meses.	262512	Saco 25Kg
	CALCÁRIO DOLOMÍTICO – Aspecto físico pó, com concentração de 40 a 43% de MgCO ₃ , PRNT		

74	mínimo de 90%. Aplicação no solo (calagem), além de corrigir a acidez do solo, também fornece os macronutrientes cálcio (CaO) e magnésio (MgO), neutraliza o efeito fitotóxico do alumínio e do manganês, aumenta a disponibilidade de elementos nutrientes para as plantas. Apresentação saco 50kg. Validade mínima de 12 meses	485560	Saco 50Kg

75	Substrato Orgânico - Ph neutro entre 5,5 e 6,0 – Aplicação na produção de mudas de hortaliças e plantas em geral, totalmente isenta de ervas daninhas, pragas, doenças, da mesma forma, metais pesados, também proporciona ótima drenagem e aeração do solo. Apresentação saco 20kg. Validade mínima de 12 meses	615310	Saco 20 Kg
76	RAÇÃO PARA CÃES - Ração Balanceada para cães adultos porte médio/grande. Sabor: carne ou carne e vegetais ou carne e frango. Níveis de garantia: Umidade (máxima): 110 g/kg (11,0%); Proteína Bruta (mínima): 200 g/kg (20,0%); Extrato Etéreo (mínimo): 70 g/kg (7,0%); Material Mineral (máxima): 110 g/kg (11,0%); Matéria Fibrosa (máxima): 60 g/kg (6,0%); Cálcio (máximo): 24 g/kg (2,4%); Cálcio (mínimo): 8g/kg (0,8%); Fósforo (mínimo /máximo): 7.000 mg/kg (0,7%); Sódio (mínimo): 2.000 mg/kg (0,2%); Ômega 6 (mínimo):10g/kg; Ômega 3 (mínimo): 650mg/kg; Contendo: vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, e, niacina, ácido pantotênico, biotina, fosfatobicálcio, cloreto de colina, ácido fólico); minerais (óxido de zinco, cloreto de potássio, iodado de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de cobre) e antioxidantes. Apresentação: fardo de 15kg, 20 kg ou 25kg. Apresentar impresso na embalagem lote, data	616907	kg

	de fabricação, data de validade e registro /licença no Ministério da Agricultura, apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na UFCA.		
--	--	--	--

TABELA 2 – QUANTIDADES E VALORES TOTAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITENS	QUANTIDADES					QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UFCA	IFCE Cedro	IFPB Guarabira	IFCE Juazeiro	IFCE Sobral			
01	30	10	0	5	20	65	R\$ 10,99	R\$ 714,35
02	30	10	0	5	20	65	R\$ 11,10	R\$ 721,50
03	30	10	0	10	100	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
04	30	10	0	60	20	120	R\$ 12,62	R\$ 1.514,40
05	30	10	10	5	100	155	R\$ 16,87	R\$ 2.614,85
06	30	10	0	10	20	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
07	30	10	0	1	50	91	R\$ 18,27	R\$ 1.662,57
08	30	10	0	5	20	65	R\$ 11,06	R\$ 718,90
09	30	10	0	5	20	65	R\$ 20,93	R\$ 1.360,45
10	20	10	5	5	10	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
11	4	6	0	1	0	11	R\$ 371,69	R\$ 4.088,59
12	30	10	0	0	200	240	R\$ 4,05	R\$ 972,00
13	30	10	10	40	200	290	R\$ 5,76	R\$ 1.670,40
14	30	10	0	10	100	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
15	20	10	5	5	5	45	R\$ 12,63	R\$ 568,35
16	20	10	5	2	0	37	R\$ 22,94	R\$ 848,78
17	30	10	0	5	50	95	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
18	20	10	0	10	100	140	R\$ 14,63	R\$ 2.048,20
19	20	10	5	10	10	55	R\$ 7,44	R\$ 409,20
20	30	12	0	5	200	247	R\$ 4,20	R\$ 1.037,40
21	15	20	0	1	10	46	R\$ 24,11	R\$ 1.109,06
22	15	15	5	1	10	46	R\$ 28,31	R\$ 1.302,26

23	15	12	5	3	2	37	R\$ 41,86	R\$ 1.548,82
24	20	20	0	1	200	241	R\$ 14,81	R\$ 3.569,21
25	20	20	0	10	200	250	R\$ 11,83	R\$ 2.957,50
26	20	20	0	5	100	145	R\$ 5,62	R\$ 814,90
27	20	20	5	50	200	295	R\$ 12,61	R\$ 3.719,95
28	20	20	5	5	0	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
29	20	15	0	10	15	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
30	20	12	3	2	20	57	R\$ 60,92	R\$ 3.472,44
31	20	12	10	26	20	88	R\$ 6,16	R\$ 542,08
32	20	10	0	10	5	45	R\$ 57,10	R\$ 2.569,50
33	10	10	0	0	5	25	R\$ 151,01	R\$ 3.775,25
34	2.000	100	0	130	100	2.330	R\$ 1,47	R\$ 3.425,10
35	2.000	100	0	400	100	2.600	R\$ 1,83	R\$ 4.758,00
36	2.000	200	0	300	500	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
37	2.000	100	20	400	100	2.620	R\$ 3,33	R\$ 8.724,60
38	2.000	100	0	100	100	2.300	R\$ 0,21	R\$ 483,00
39	400	50	0	0	100	550	R\$ 8,79	R\$ 4.834,50
40	300	40	0	0	100	440	R\$ 23,3	R\$ 10.252,00
41	250	50	0	60	50	410	R\$ 6,66	R\$ 2.730,60
42	50	50	0	20	30	150	R\$ 19,60	R\$ 2.940,00
43	30	25	0	20	30	105	R\$ 45,69	R\$ 4.797,45
44	40	20	0	5	0	65	R\$ 20,36	R\$ 1.323,40
45	20	50	5	22	100	197	R\$ 20,17	R\$ 3.973,49
46	10	15	0	15	1	41	R\$ 67,05	R\$ 2.749,05
47	1.000	200	0	450	500	2.150	R\$ 0,47	R\$ 1.010,50
48	1.000	200	0	300	500	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
49	2.500	200	0	0	0	2.700	R\$ 0,44	R\$ 1.188,00
50	5.000	300	0	1.000	500	6.800	R\$ 0,12	R\$ 816,00
51	5	20	0	2	2	29	R\$ 112,88	R\$ 3.273,52
52		20		16	2	46	R\$ 23,93	R\$ 1.100,78

	8		0					
53	6	20	0	2	2	30	R\$ 205,11	R\$ 6.153,30
54	6	10	0	4	2	22	R\$ 211,50	R\$ 4.653,00
55	6	10	0	9	2	27	R\$ 499,43	R\$ 13.484,61
56	7.000	200	0	2.100	500	9.800	R\$ 0,78	R\$ 7.644,00
57	7.000	200	0	2.100	500	9.800	R\$ 0,46	R\$ 4.508,00
58	7.000	200	0	1.000	500	8.700	R\$ 0,40	R\$ 3.480,00
59	50	100	0	10	20	180	R\$ 19,72	R\$ 3.549,60
60	30	40	5	5	5	85	R\$ 29,34	R\$ 2.493,90
61	10	60	0	5	15	90	R\$ 13,55	R\$ 1.219,50
62	10	20	0	0	5	35	R\$ 44,14	R\$ 1.544,9
63	15	20	0	2	0	37	R\$ 40,80	R\$ 1.509,60
64	15	20	0	0	0	35	R\$ 40,96	R\$ 1.433,60
65	150	120	0	15	100	385	R\$ 5,73	R\$ 2.206,05
66	1.000	1.000	0	0	0	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
67	1.000	1.000	0	0	0	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
68	1.000	1.000	0	0	0	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
69	1.000	1.000	0	0	0	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
70	1.000	1.000	0	0	0	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
71	15	100	0	0	0	115	R\$ 13,44	R\$ 1.545,60
72	15	100	0	0	0	115	R\$ 19,31	R\$ 2.220,65
73	40	0	0	0	10	50	R\$ 184,23	R\$ 9.211,50
74	30	0	0	0	5	35	R\$ 95,08	R\$ 3.327,80
75	30	0	0	0	10	40	R\$ 73,52	R\$ 2.940,80
76	2.400	0	0	0	0	2.400	R\$ 8,69	R\$ 20.856,00
INSTITUIÇÕES							VALORES TOTAIS	
Universidade Federal do Cariri - UFCA							R\$ 108.106,79	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Cedro (IFCE Cedro)							R\$ 45.028,17	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – Campus Guarabira (IFPB Guarabira)							R\$ 1.806,31	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Juazeiro do Norte (IFCE Juazeiro)							R\$ 21.362,02	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Sobral (IFCE Sobral)	R\$ 40.310,82
VALORES TOTAIS SOMADOS: R\$ 216.578,11	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os códigos CATMAT acima são meramente ilustrativos, devendo prevalecer a descrição do produto.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 , conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18621825000199-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/05/2023;

III) Identificador da Futura Contratação: 158719-95/2023 e 158719-8/2024

IV) ID Planejamento UFCA: 2024P171; 2024P006.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Guia de Critérios para Aquisições Sustentáveis da UFCA foram observados, porém, não se verificou requisitos à aquisição pretendida. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.

5.1.1. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da UFCA.

5.1.2. Não será permitida a entrega fora do quantitativo solicitado pela instituição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719): Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte (CE), CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Cedro (UASG: 158318): Alameda José Quintino, S/N, Bairro Prado, Cedro/CE, CEP: 63.400-000. Dias e horários: segunda a sexta-feira, em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 16h. Telefones: (85) 3455-3064/ 3455-3065/ 3455-3066. E-mail: dirap.cedro@ifce.edu.br.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – Campus Guarabira (UASG: 154868): Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000. Horário de funcionamento do almoxarifado: 08h00 às 12h00 e 13:00 às 17:00. Responsáveis pelo setor: Romildo Targino e Maria Osmarina. Telefone: (83) 9 9928-0044. E-mail: almoxarifado.gb@ifpb.edu.br.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Juazeiro do Norte (UASG: 158316): Coordenadoria de Infraestrutura e Patrimônio do IFCE Campus Juazeiro do Norte – Avenida Plácido Aderaldo Castelo, nº 1.646, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-540, segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Tel: (88) 3201 – 5300/ 5336/ 5338.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Sobral (UASG: 158317): Almoxarifado do Instituto Federal do Ceará, Avenida Dr. Guarani, 1639, Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral (CE), CEP 62042-030, Telefone (88) 3112-8145, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. O e-mail é almoxarifado.sobral@ifce.edu.br.

5.4 A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Para os itens que possuem em sua descrição exigência de validade/garantia mínima, deverá ser considerado este prazo.

5.6. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.7 Durante o prazo de vigência da garantia/validade, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O bens em desacordo deverão ser recolhidos pela contratada. Caso a contratada não recolha o seu produto no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data constante no comunicado enviado para o fornecedor sobre a devolução, ficará caracterizado o abandono do bem por parte do fornecedor. Transcorrido o referido prazo de 90 (noventa) dias, a UFCA dará o destino que julgar pertinente, sem que caiba posterior reclamação por parte da empresa para reaver o produto ou obter qualquer pagamento pelo mesmo.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Para todos os itens, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.4. A exigência objetiva de qualificação técnica visa que as empresas licitantes demonstrem ter o mínimo de expertise, de ordem técnica e operacional, em executar com êxito o objeto da licitação.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Os custos estimados encontram-se na tabela seguinte:

INSTITUIÇÕES	VALORES TOTAIS
Universidade Federal do Cariri - UFCA	R\$ 108.106,79 (cento e oito mil

	cento e seis reais e setenta e nove centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Cedro (IFCE Cedro)	R\$ 45.028,17 (quarenta e cinco mil e vinte e oito reais e dezessete centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba – Campus Guarabira (IFPB Guarabira)	R\$ 1.806,31 (mil oitocentos e seis reais e trinta e um centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Juazeiro do Norte (IFCE Juazeiro)	R\$ 21.326,02 (vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Sobral (IFCE Sobral)	R\$ 40.310,82 (quarenta mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos)
VALORES TOTAIS SOMADOS: R\$ 216.578,11 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos)	

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA

Responsável pela contratação direta
(original assinado)

SIDNEY GONCALVES ALVES

Administrador
(original assinado)

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23507.002807/2024-67

2. Descrição da necessidade

Aquisição de vidrarias, materiais de uso em laboratórios e hospitalares, adubos e fertilizantes e ração para cães, visando atender o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Justifica a aquisição de vidrarias, materiais de uso em laboratórios e hospitalares, adubos e fertilizantes para uso nas aulas praticas desenvolvidas nos laboratórios e área de experimento, visando suprir a continuidade do ensino e aprendizagem em todas as áreas do curso de Agronomia e Medicina Veterinária. Neste contexto vem a necessidade dessa aquisição para proporcionar aos discentes um local para desenvolvimento do ensino, com a realização de aulas práticas e da pesquisa para formação inicial de bolsistas/cientistas e condução do Trabalho de Conclusão de Curso. Além de se caracterizar como referência junto a outras instituições de ensino com melhoria na condução do ensino e aprendizagem da comunidade acadêmica, viabilizando as atividades relacionadas ao ensino de graduação possibilitando o funcionamento regular e adequado, garantindo a qualidade e fomentando a excelência acadêmica dos cursos da Universidade Federal do Cariri.

Já a aquisição da ração para cães visa atender as necessidades dos cães comunitários que estão sob a responsabilidade da Universidade Federal do Cariri. (Item 76).

O cuidado das populações de cães e gatos não domiciliados são fundamentais para assegurar o bem-estar animal e a preservação da saúde pública, animal e ambiental, em conformidade com o conceito integrado de Saúde Única. Assim, é dever do poder público garantir uma vida digna a todos os animais domésticos, cabendo à universidade, como instituição de ensino pública, implantar programas de manejo ético humanitário em seu território, incluindo nutrição e saúde dos animais como premissa, contribuindo para o alcance do bem-estar por meio da garantia de suas liberdades, como por exemplo estarem livres de fome, sede, dor e doenças.

O curso de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri, prevê em seu PPC procedimentos com os animais executados por meio das aulas práticas de disciplinas como Fisiologia, Semiologia, Nutrição, Clínica, Terapêutica, Comportamento e Bem-estar Animal.

Dessa forma, o curso de Medicina Veterinária visa utilizar os cães que habitam na UFCA em procedimentos de suas aulas práticas das referidas disciplinas. Para o alcance de condições que proporcionem elevado grau de bem-estar desses animais, é preciso que estejam com a nutrição e saúde adequadas. Para isso, de início, faz-se necessário garantir alimentação em quantidade e qualidade nutricional, o que justifica a compra de ração.

A pretensa aquisição vai favorecer o cuidado com os animais e a formação técnica e cidadã dos estudantes de Medicina Veterinária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade	Sidney Gonçalves Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Guia de Critérios para Aquisições Sustentáveis da UFCA foi observado, porém, não se aplica à aquisição pretendida, estando os requisitos necessários para escolha da solução contidos na descrição de cada item.

O prazo de entrega dos bens deve ser de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada conforme necessidade da UFCA.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, via ferramenta Banco de Preços, complementada por pesquisa em sites de domínio amplo e mercado de fornecedores, acontecendo, dessa forma, concomitantemente com a pesquisa de preço. Para esse tipo de aquisição não se verificou outras soluções possíveis se não as destacadas no quadro de especificação dos itens. Além disso, verificou-se que boa parte das contratações dos órgãos se dá por Sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Na descrição de cada item da solução escolhida para atendimento das necessidades se encontra no quadro da seção 8 deste documento.

A pretensa contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP. A Hipótese da utilização do uso de SRP se enquadra no art. 3º, incisos I, II e V do Decreto 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regula o Sistema de Registro de Preços, em virtude da necessidade de aquisições frequentes dos materiais, pela conveniência da entrega parcelada e por não ser possível definir o quantitativo exato que será demandado pela UFCA. Esse enquadramento se justifica em razão do espaço físico, especificidades de armazenamento de cada item e por não ser possível saber quanto de cada item será utilizado no decurso do ano.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Considerando que os itens pertencentes ao objeto da pretensa contratação não envolve alta complexidade técnica e por terem natureza não continuada, não se verifica necessidade de exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo solicitado foi baseado em uma estimativa aproximada para o período de 12 (doze) meses, conforme demanda encaminhada pelo Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, aprovada e inserida no Plano Anual de Compras da Universidade Federal do Cariri..

Com relação a ração para cães, o quantitativo considera o seguinte levantamento: Recomenda-se que para cães adultos a ingestão de (em média) 250 gramas/dia, o que equivale, para um cão, 7.500gramas/mês (7,5kg/mês). Há na UFCA um total de 29 cães comunitários, se tem a média de 217,5 kg/mês de consumo em ração. Quantitativo: O consumo compreende 50kg de ração seca por semana, ou seja, totalizando 200kg por mês.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.106,79

O Valor estimado da contratação é de R\$108.106,79 (cento e oito mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 5 ml, com rolha de plástico.	475007	Unidade	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
2	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 25 ml, com rolha de plástico.	409287	Unidade	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
3	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, com rolha de plástico.	409252	Unidade	30	R\$ 13,21	R\$ 396,30
4	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo fundo chato, material: vidro, capacidade:50 ml, com rolha de plástico.	409251	Unidade	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
5	BALÃO VOLUMÉTRICO -tipo fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml, com rolha de plástico.	409245	Unidade	30	R\$ 16,87	R\$ 506,10
6	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo classe A fundo chato, material vidro capacidade 10ml com rolha de vidro.	409241	Unidade	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
7	BALÃO VOLUMÉTRICO – Tipo classe A fundo chato, material vidro, capacidade 25ml, com rolha de vidro.	409236	Unidade	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
8	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo Âmbar fundo chato, material vidro, capacidade 10ml, com rolha de plástico.	468922	Unidade	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
9	BALÃO VOLUMÉTRICO - Tipo Âmbar fundo chato, material vidro, capacidade 25ml, com rolha de plástico.	415399	Unidade	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
10	BALÃO LABORATÓRIO - Tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 250 ml, com 1 junta.	409261	Unidade	20	R\$ 27,51	R\$ 550,20
	BALÃO FUNDO REDONDO - Com junta esmerilhada 45/50 de 5.000ml. Utilizado para destilação, processo de separação de misturas líquidas ou eliminação de impurezas, onde serve de recipiente para o aquecimento, em manta de aquecimento, bico de Bunsen ou banho termostáticos, até o fluido até entrar em ebulição. Fabricado em vidro Borosilicato 3.3, Gravação permanente em					

11	branco; Espessura de parede uniforme ideal para aquecimento.	419083	Unidade	4	R\$ 371,69	R\$ 1.486,76
12	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408277	Unidade	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
13	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408266	Unidade	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
14	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 150 ml, formato: forma alta, com orla e bico.	408262	Unidade	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
15	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato: forma baixa, com orla e bico.	408271	Unidade	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
16	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 2000 ml, formato: forma baixa com orla e bico.	408273	Unidade	20	R\$ 22,94	R\$ 458,80
17	BÉQUER - Material vidro graduado, forma alta berzelius, capacidade 50ml.	408260	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	BÉQUER - Material vidro graduado forma alta berzelius, capacidade 100ml.	408261	Unidade	20	R\$ 14,63	R\$ 292,60
19	BÉQUER - Material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato: forma alta, com orla e bico.	408252	Unidade	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80
20	BÉQUER - Material vidro certificado graduado, forma baixa com orla e bico, capacidade 150ml.	408278	Unidade	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
21	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 125ml.	408776	Unidade	15	R\$ 24,11	R\$ 361,65
22	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 250ml.	408774	Unidade	15	R\$ 28,31	R\$ 424,65
23	FRASCO KITASSATO - Material vidro, graduado com saída superior 500ml.	408775	Unidade	15	R\$ 41,86	R\$ 627,90
24	ERLENMEYER - Material vidro, graduado boca estreita 50ml. Com rolha de Vidro.	419837	Unidade	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
25	ERLENMEYER - Material vidro, graduado boca estreita 100ml. Com tampa rosqueável e vedação.	420750	Unidade	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60
	ERLENMEYER - Material					

26	vidro, graduado boca estreita 25ml. Com orla.	409359	Unidade	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
27	ERLENMEYER – Material vidro, graduado boca estreita 250ml. Com orla.	409360	Unidade	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
28	FUNIL LABORATÓRIO – Material vidro com torneira e rolha teflon, formato pera. Capacidade 60ml.	427022	Unidade	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
29	FUNIL ANALÍTICO – Material vidro liso, haste curta capacidade 125ml.	410115	Unidade	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
30	FUNIL DE SEPARAÇÃO – Material vidro, tipo pêra com rolha de vidro e torneira em teflon. Capacidade 250ml.	410080	Unidade	20	R\$ 60,92	R\$ 1.218,40
31	BASTÃO DE VIDRO - Bastão laboratório material: Vidro. Dimensões: Cerca De 8 X 300 mm.	431722	Unidade	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20
32	BURETA DE VIDRO - Tipo graduada escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, capacidade 50ml com torneira Teflon.	409136	Unidade	20	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
33	CONDENSADOR - tipo liebig, material vidro com coluna reta, comprimento cerca de 30 cm, adicional: com 2 juntas.	409200	Unidade	10	R\$ 151,01	R\$ 1.510,10
34	TUBO DE ENSAIO – Material vidro neutro com fundo redondo cerca de 15x100mm 10ml. Com tampa rosqueável.	409072	Unidade	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
35	TUBO DE ENSAIO - Material vidro neutro com fundo redondo cerca de 15x150mm capacidade cerca de 15ml. Com tampa rosqueável.	409072	Unidade	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
36	TUBO DE ENSAIO – Material vidro neutro, sem tampa, fundo redondo sem orla. Dimensões cerca de 15x150mm. Capacidade cerca de 23ml.	409036	Unidade	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
37	TUBO DE ENSAIO- Material vidro neutro fundo redondo. Dimensões cerca de 20x150mm capacidade cerca de 27 ml. Com tampa rosqueável	409074	Unidade	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
	TUBOS DE ENSAIO – material vidro neutro. Dimensões cerca de 10x75mm capacidade cerca de 5 ml.					

38	Adicional: lavável reutilizável pode ser aquecido em bico de bunsen e banho-maria.	411493	Unidade	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
39	PLACA DE PETRI – Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis., formato redonda. Dimensões cerca de 15 x 100 mm.	410067	Unidade	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
40	PLACAS DE PETRI - Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis. Dimensões cerca de 20 x 150mm. Formato redondo.	433139	Unidade	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
41	PLACA DE PETRI – Material vidro tipo borossilicato 3.3, Indicado para uso em microbiologia. Tampa e fundo com superfícies planas, vidro transparente autoclaváveis., formato redonda. Dimensões cerca de 15 x 80 mm.	414156	Unidade	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
42	LÂMINAS PARA MICROCOSPIA -Fabricadas em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 26 x 76mm (26 x 76 mm) com bordas lisa e com arestas lapidadas. Caixa com 50 unidades.	409647	Caixa	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
43	Lamínulas - Fabricadas em vidro neutro, tamanho 24 mm x 24 mm, com espessura de 0,13-0,16 mm, embalados a vácuo em papel aluminizado, pacote com 100 unidades.	409643	Unidade	30	R\$ 45,69	R\$ 1.370,70
44	ALONGA PARA KITASSATO – Material borracha, diâmetro superior 50mm e inferior de 25mm. indicado para vedação entre o funil de buchhner e o Kitassato durante o processo de filtração à vácuo.	419586	Unidades	40	R\$ 20,36	R\$ 814,40
45	PROVETA - Material vidro, graduação graduada, capacidade cerca 250 ml, base plástica. Adicional: Com orla e bico.	409880	Unidade	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
	MICROTUBO EPPENDORF -					

46	Fabricado polipropileno com tampa, capacidade cerca de 2ml, de centrifugação transparente. Pacote com 1000 unidades.	410353	Pacote	10	R\$ 67,05	R\$ 670,50
47	TUBO FALCON - De Centrifugação fabricado polipropileno estéril, capacidade cerca de 15 ml, tampa de rosca com vedação.	474970	Unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
48	TUBO FALCON - De centrifugação fabricado polipropileno estéril, capacidade cerca 50ml, tampa de rosca com vedação.	457350	Unidade	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
49	TUBO PARA COLETA - Fabricado polipropileno, volume 4. Componentes: Com fluoreto de sódio e oxalato de potássio, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	386980	Unidade	2.500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
50	MICROTUBO – Fabricado em polipropileno, capacidade cerca de 2 ml, graduação graduado, tipo: Tampa pressão, tipo fundo redondo estéril criogênico.	451636	Unidade	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
51	MICROPIPETA - Volume Variável 100 a 1000ul. Tipo: Monocanal, mecânica ajuste volume regulável componentes com ejedor de ponteira adicional autoclavável.	424686	Unidade	5	R\$ 112,88	R\$ 564,40
52	PONTEIRA MICROPIPETA 100-1000 UL - Tipo Gilson Azul em polietileno autoclavavel. Pacote com 500 unidades.	419755	Pacote	8	R\$ 23,93	R\$ 191,44
53	MICROPIPETA UTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 2 a 20µl, controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejedor automático de ponteiras descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	453221	Unidade	6	R\$ 205,11	R\$ 1.230,66

54	MICROPIPETA UTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 20 a 200µl, controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejetor automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	416315	Unidade	6	R\$ 211,50	R\$ 1.269,00
55	MICROPIPETA UTOMÁTICA - Monocanal com volume variável de 100 a 1000µl, controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do embolo de pipetagem. formato anatômico. ejetor automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação, exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	416314	Unidade	6	R\$ 499,43	R\$ 2.996,58
56	PONTEIRA PARA MICROPIPETA – De 100 A 1000µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido. Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408717	Unidade	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
57	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - De 0 A 200µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido. Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408699	Unidade	7.000	R\$ 0,46	R\$ 3.220,00
	PONTEIRA PARA MICROPIPETA - De 0 A 20µL. Confeccionadas em PP - Polipropileno de alta qualidade. Autoclavável (121° C, 15psi, 15min). Fácil visualização do líquido.					

58	Uniformidade sem deformação do corpo ou pontas.	408690	Unidade	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
59	CADINHO - Fabricado em porcelana com capacidade de até 30 ml. Formato forma alta.	438281	Unidade	50	R\$ 19,72	R\$ 986,00
60	GRAL – Fabricado em porcelana com capacidade cerca de 200 ml. Acessórios: Com pistilo de porcelana.	421491	Unidade	30	R\$ 29,34	R\$ 880,20
61	CABO DE BISTURI N° 4 - Compatível com lâminas n° 21, material aço inoxidável AISI-420, tamanho 14 cm.	243242	Unidade	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
62	LÂMINAS PARA BISTURI N° 21 - Fabricada em aço carbono T10. Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável. Lâminas embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	299242	Caixa	10	R\$ 44,14	R\$ 441,40
63	LÂMINA PARA BISTURI N° 22 – Fabricada em aço carbono T10, Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável Lâminas embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	313630	Caixa	15	R\$ 40,80	R\$ 612,00
64	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 – Fabricada em aço carbono T10, Lâminas esterilizadas por raios gama, radiação 2.5 M. Rad e com fio afiado, resistente a corrosão; descartável Lâminas embaladas unitariamente em uma embalagem aluminizada e hermeticamente fechada. Caixa contendo 100 unidades.	366902	Caixa	15	R\$ 40,96	R\$ 614,40
	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Material armação pvc flexível transparente, tipo proteção ampla visão, tipo ajuste haste cinta elástica, tipo lente					

65	redonda, cor lente incolor, aplicação tratamento fitossanitário, características adicionais: Sem válvula anti embaçante, material lente acrílico, tamanho padrão.	373528	Unidade	150	R\$ 5,73	R\$ 859,50
66	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança, com capacidade de 1 ml, com graduação para 100 UI: Estéril em polipropileno ou material compatível a sua finalidade, transparente para nítida visualização do líquido aspirado, capaz de garantir conexões seguras, e vitando vazamentos. Com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Escala de graduação em milímetro, aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, flange de formato adequado que possibilite o apoio aos dedos e estabilize a seringa quando em superfície plana. Luer Lock.	443469	Unidade	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 3 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 3 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luerslip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e					

67	vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	440370	Unidade	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
68	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 5 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 5 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luerslip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	439698	Unidade	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
69	SERINGAS HIPODÉRMICAS DE 10 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 10 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luerslip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio.	439641	Unidade	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00

70	SERINGAS HIPODÉRMICA S DE 20 ML - Sem Agulha, sem dispositivo de segurança uso único, estéril com capacidade para 20 ml, confeccionada em polímero transparente, não prejudicial à saúde, isenta de látex, com bico central ou lateral tipo luer slip, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, corpo com intervalo de graduações de 1,0 ml e intervalo de graduações secundárias de 0,2 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével e lubrificação interna proporcionando deslize e precisão na aspiração, êmbolo deslizável ajusta do ao corpo da seringa, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, de modo a impedir a entrada de ar, e vazamentos, flange com formato anatômico, para apoio. Luer Lock.	439711	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
71	AGULHA HIPODÉRMICA - Material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18g x 1 /2, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico. Característica adicionais: Com sistema de segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439799	Caixa	15	R\$ 13,44	R\$ 201,60
72	AGULHA HIPODÉRMICA, - Material aço inoxidável siliconizado, dimensão 24g x 3 /4, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico. Característica adicionais: Com sistema de segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	480836	Caixa	15	R\$ 19,31	R\$ 289,65
	ADUBO NPK – Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK					

73	(06.24.12). Apresentação saco de 25. Validade mínima de 12 meses.	262512	Saco 25Kg	40	R\$ 184,23	R\$ 7.369,20
74	CALCÁRIO DOLOMÍTICO – Aspecto físico pó, com concentração de 40 a 43% de $MgCO_3$, PRNT mínimo de 90%. Aplicação no solo (calagem), além de corrigir a acidez do solo, também fornece os macronutrientes cálcio (CaO) e magnésio (MgO), neutraliza o efeito fitotóxico do alumínio e do manganês, aumenta a disponibilidade de elementos nutrientes para as plantas. Apresentação saco 50kg. Validade mínima de 12 meses	485560	Saco 50Kg	30	R\$ 95,08	R\$ 2.852,40
75	Substrato Orgânico - Ph neutro entre 5,5 e 6,0 – Aplicação na produção de mudas de hortaliças e plantas em geral, totalmente isenta de ervas daninhas, pragas, doenças, da mesma forma, metais pesados, também proporciona ótima drenagem e aeração do solo. Apresentação saco 20kg. Validade mínima de 12 meses	615310	Saco 20 Kg	30	R\$ 73,52	R\$ 2.205,60
	RAÇÃO PARA CÃES - Ração Balanceada para cães adultos porte médio/grande. Sabor: carne ou carne e vegetais ou carne e frango. Níveis de garantia: Umidade (máxima): 110 g/kg (11,0%); Proteína Bruta (mínima): 200 g/kg (20,0%); Extrato Etéreo (mínimo): 70 g/kg (7,0%); Material Mineral (máxima): 110 g/kg (11,0%); Matéria Fibrosa (máxima): 60 g/kg (6,0%); Cálcio (máximo): 24 g/kg (2,4%); Cálcio (mínimo): 8g/kg (0,8%); Fósforo (mínimo/máximo): 7.000 mg/kg (0,7%); Sódio (mínimo): 2.000 mg/kg (0,2%); Ômega 6 (mínimo):10g/kg; Ômega 3 (mínimo): 650mg/kg; Contendo: vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, e, niacina, ácido pantotênico, biotina,					

76	fosfatobicálcio, cloreto de colina, ácido fólico); minerais (óxido de zinco, cloreto de potássio, iodado de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de c o b r e) e antioxidantes. Apresentação: fardo de 15kg, 20 kg ou 25kg. Apresentar impresso na embalagem lote, data de fabricação, data de validade e registro /licença no Ministério da Agricultura, apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na UFCA.	616907	Kg	2400	8,69	R\$ 20.856,00
TOTAL: 108.106,79						

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Considerando que o objeto é plenamente divisível, que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e visando propiciar a ampla participação de licitantes, decide-se optar pelo parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto dessa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Objeto deste estudo está plenamente alinhado com os objetivos estratégicos da UFCA, citados no seu Planejamento Estratégico: (OE-03) Intensificar e Integrar as Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura. Os itens demandados estão cadastrados no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações e fazem parte do Plano Anual de Contratação 2024 da UFCA, ID Planejamento 2024P171 e 2024P006.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a continuidade e manutenção das atividades rotineiras do CCAB, proporcionando o desenvolvimento e qualidade no ensino, pesquisa e extensão na área de Ciências Agrárias e da Biodiversidade..

Promover o bem estar dos cães comunitários que estão sob a responsabilidade da Universidade Federal do Cariri.

13. Providências a serem Adotadas

A UFCA dispõe de espaço e estrutura suficiente para receber os materiais, desde que a entrega seja de forma parcelada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação referente a aquisição dos materiais deste estudo preliminar não traz possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos expostos acima, declaro que a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA**
Data: 15/08/2024 15:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 **SIDNEY GONCALVES ALVES**
Data: 15/08/2024 16:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEY GONCALVES ALVES

Administrador



Emitido em 15/08/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº ETP/2024 - CAC (11.04.13)
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/08/2024 17:07)

MARIA REJANE MENDES DE SOUSA

ADMINISTRADOR

DPCC (11.04.30)

Matrícula: 1203066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **15/08/2024** e o código de verificação: **c08a4b6e4b**

Anexo II - ANEXO II MODELO PROPOSTA.pdf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

LOTE: SE FOR O CASO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(Material/serviço) Obs.: Descrição de cada Item em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital; marca; garantia.				

Valor Total do item/lote em algarismos:

Valor Total do item/lote por extenso:

Prazo de validade:

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Prazo de entrega:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)

**Anexo III - ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
pdf**

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. TIAGO DE ALENCAR VIANA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da UFCA, portador da matrícula funcional nº 1061792, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º 23507.002807/2024-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias, materiais de uso laboratoriais e hospitalares, adubos e fertilizantes, e ração para cães, visando atender o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde. UFCA	Qtde. Órgãos Participantes	Qtde. Total	Valor Un.	Valor Total
TOTAL							R\$ _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE - Campus Cedro, UASG: 158318, Endereço: Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 – Cedro/CE, Telefones: (85) 3455- 3064/3065/3066, e-mail: dirap.cedro@ifce.edu.br;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE - Campus Juazeiro do Norte, UASG: 158316, Endereço: Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte/CE, Telefones: (88) 3201-5300/5336/5338;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB - Campus Guarabira, UASG: 154868, Endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 58200-000, Guarabira/PB, Telefone: (83) 99928-0044, e-mail: almoxarifado.gb@ifpb.edu.br;

3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE - Campus Sobral, CEP 62042-030, UASG: 158317, Endereço: Avenida Dr. Guarani, 1639, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral/CE, Telefone: (88) 3112-8145, e-mail: almoxarifado.sobral@ifce.edu.br;

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e por duas testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde. UFCA	Qtde. Órgãos Participantes	Qtde. Total	Valor Un.	Valor Total
	TOTAL						R\$ _____

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde. UFCA	Qtde. Órgãos Participantes	Qtde. Total	Valor Un.	Valor Total
	TOTAL						R\$ _____



Emitido em 17/09/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - CCON (11.04.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 16:32)

ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA

COORDENADOR DE COORDENADORIA

CCON (11.04.05)

Matrícula: 1815343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **eeb2f68fcb**